



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais

**ATA DA 136<sup>a</sup> REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, por videoconferência utilizando o aplicativo Microsoft Teams, teve início a Centésima Trigésima Sexta Reunião do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, com a presença dos seguintes conselheiros, com direito a voto: **Sr.<sup>a</sup> Fernanda Cimbra Santiago**, titular, Presidente do Conselho Curador e representando o Ministério da Fazenda – MF, **Sr. Rafael Rezende Brigolini**, titular, representando a Secretaria do Tesouro Nacional – STN; **Sr. Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa**, suplente, representando a Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públícos de Habitação – ABC; **Sr.<sup>a</sup> Júlia Normande Lins**, titular, representando a Superintendência de Seguros Privados - Susep; **Sr.<sup>a</sup> Danielle Mendonça de Souza dos Reis**, titular, representando a Caixa Econômica Federal – Caixa; **Sr.<sup>a</sup> Tarsila Ortenzio Velloso**, titular, representando a Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – Abecip; **Sr.<sup>a</sup> Glauce Karine de Jesus Madureira Carvalhal**, titular, representando a Federação Nacional de Seguros Privados, Capitalização e de Previdência Complementar Aberta – Fenaseg. Justificada a ausência do **Sr. Daniel de Araújo e Borges**, titular, representante do Ministério do Planejamento e Orçamento. Compareceram à reunião, sem direito a voto, o conselheiro suplente da Abecip, Sr. Willian dos Reis Saffir, e a conselheira suplente da Fenaseg, Sr.<sup>a</sup> Fernanda Ramos Dantas. Compareceram à reunião, sem direito a voto, os seguintes técnicos: **Sr. Leonardo da Silva Guimarães Martins da Costa**, na função de Secretário-Executivo do CCFCVS; Sr.<sup>a</sup> Élida Francioni Lima Almeida, Sr.<sup>a</sup> Soraya Freitas Caixeta, Sr.<sup>a</sup> Andréa de Mendonça Alves, Sr. Bruno Beltrame, e Sr. Rogerio Valsechy Karl, da STN; Sr.<sup>a</sup> Gabriela Castro Pedrosa, Sr.<sup>a</sup> Daniela Angelone de Oliveira Souza, Sr.<sup>a</sup> Kelly Emanuela Bezerra Honorio, Sr.<sup>a</sup> Giselle Batista de Noronha, Sr.<sup>a</sup> Viviane Cristina Vieira do Carmo, Sr.<sup>a</sup> Mirian de Lazari Ferreira, Sr. Vitor Tomoyuki Siguimoto, Sr.<sup>a</sup> Roberta Milla do Nascimento Silva, Sr. Rafael Moraes Noronha, Sr. Alex de Freitas Pereira, Sr. Bruno Souza Silva, Sr. Rafael Damo, Sr. Marcelo Junio Costa de Souza, e Sr. Rogerio da Costa Meireles, da Caixa; Sr. Armando Petrillo Grasso, da Fenaseg; Sr.<sup>a</sup> Janaina Vitóti, da Abecip; Sr.<sup>a</sup> Cecilia Nayara Rosa Morais, do MF; e Sr. Vinícius Vasconcelos Lessa, procurador designado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN. Confirmado quórum regimental, o Secretário-Executivo, Sr. Leonardo Costa, solicitou que os conselheiros dessem o

consentimento para a gravação da imagem e voz, conforme preconizado pela Lei Geral de Proteção de Dados, o que foi acatado por unanimidade. Em seguida, abriu a pauta de discussões.

**Item 1: deliberação da Ata da 135ª Reunião do CCFCVS**. O Sr. Leonardo Costa informou que não houve manifestações de ajuste pelas representações na ata da 135ª reunião do colegiado, e colocou o item em votação, que foi aprovado pelas representações presentes da ABC, Abecip, Caixa, STN, MF, Fenaseg e Susep. Na sequência, abriu a palavra para o relator do **Item 2: VOTO CAIXA 01/2025: prestação de contas anual do FCVS - Fundo de Compensação de Variações Salariais, exercício de 2024**.

A Sr.<sup>a</sup> Danielle Reis anunciou que a apresentação seria conduzida pelo Sr. Rafael Noronha, acompanhado pelo contador do Fundo, Sr. Bruno Souza. O Sr. Rafael Noronha iniciou a apresentação destacando a legitimidade da Administradora em elaborar as demonstrações contábeis, conforme definido no Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, e na Instrução Normativa nº 84/2020 e Decisão Normativa nº 198/2022, do Tribunal de Contas da União – TCU, acrescentando que o FCVS não era mais uma Unidade Prestadora de Contas – UPC e que as informações eram integrantes da Prestação de Contas do Ministério da Fazenda. Mencionou que a composição de documentos da Prestação de Contas do FCVS era composta pelo Relatório de Gestão, Demonstrações Contábeis, Relatório Atuarial e do parecer, sem ressalvas, da Auditoria Independente. Destacou, dentre os principais resultados de 2024, a novação de dívidas de cento e setenta e nove mil contratos, chegando a trinta bilhões e seiscentos milhões de reais em dívidas novadas, revelando que foi o maior volume dos últimos vinte anos; a realização de um mil e seiscentos e cinquenta e seis acordos judiciais, resultando em quarenta milhões e oitocentos mil reais de pagamentos; e resarcimento às seguradoras no valor de duzentos e cinco milhões de reais. Fez um aparte, para enfatizar que os acordos derivados da Resolução CCFCVS nº 480/2024 beneficiaram quinhentas e trinta e duas famílias, gerando sessenta e quatro milhões e seiscentos mil reais em indenizações, e disse que a norma vale por seis meses e que conseguiram desocupar oitenta e seis edificações no formato prédio caixão. Continuando, disse que a provisão contábil para as ações judiciais do FCVS Garantia ficou em dezessete bilhões de reais; o Banco de Ações Judiciais – BAJ atingiu setenta e uma mil e duzentas e trinta e quatro ações judiciais ativas no polo passivo, envolvendo quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e nove autores, e valor estimado de condenação – VEC total de trinta e um bilhões de reais em 31 de dezembro de 2024; detalhou que em 2024 foram cadastradas no BAJ mais três mil e novecentas e sessenta e cinco novas ações judiciais com VEC total de quatrocentos e trinta e um milhões de reais; contou que uma mil e seiscentas e nove ações judiciais foram desativadas no BAJ pela Administradora ou seguradoras; com relação à prestação de subsídios ao jurídico houve manifestação de interesse para ingresso na lide em um mil e quatrocentos e oitenta processos envolvendo seis mil e trezentos e noventa e quatro autores, além da prestação de subsídios relativos a oito mil e cinquenta e nove novos processos envolvendo quarenta e quatro mil e duzentos e dez autores a pedido do jurídico, incluindo mediação. Finalizou a etapa contando que a provisão contábil do FCVS atingiu quinhentos e setenta e um milhões de reais. Explicou que o valor pago como taxa de administração refletiu a alta produção de novações, e que de janeiro a outubro o valor pago referente ao FCVS foi de cento e sessenta e nove milhões e novecentos mil reais, e o valor do FCVS Garantia foi de cento e quatorze milhões e seiscentos mil reais, totalizando duzentos e oitenta e quatro milhões e

seiscentos mil reais, esclareceu que as competências de novembro e dezembro foram pagas em 2025, como restos a pagar – RAP de 2024, somando cento e noventa e quatro milhões e oitocentos mil reais para o FCVS e cento e trinta milhões de reais para o FCVS Garantia, totalizando trezentos e vinte e cinco milhões de reais. Finalizou sua fala e passou a palavra para o Sr. Bruno Souza fazer o relato das informações contábeis. O Sr. Bruno Souza explicou que faria a ligação entre o operacional e a demonstração contábil. Expôs que a Demonstração da Variação Patrimonial – DVP foi impactada fortemente pelo trabalho realizado pela Administradora na novação dos contratos, com resultado líquido de trinta e quatro bilhões e setecentos milhões de reais; em seguida explanou sobre as Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, relacionadas com a remuneração da conta gráfica e da Conta Única do Tesouro; Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos no valor de trinta e sete bilhões e oitocentos milhões de reais, relacionado à reversão de provisão passiva que o FCVS registrou no exercício por conta dos empenhos ocorridos, em que o passivo do Fundo foi desfeito e gerou receita que, contabilmente, chamou de reversão de provisão. Explicou que as Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD tinham sua principal rubrica nas Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras, no valor de quatro bilhões e quatrocentos milhões de reais, e se tratava basicamente de juros e atualização monetária sobre os contratos novados, dependendo do tipo de contrato, se VAF1 ou VAF2, havia um percentual de juros diferente. Finalizando a parte do VPD, disse que a rubrica Outras Variações Patrimoniais Diminutivas estava relacionada a um incremento na provisão para ações judiciais do FCVS Garantia, mas que em 2024 não houve alteração e que os parâmetros utilizados para o cálculo da provisão se mantiveram com uma variação mínima, refletida no valor de novecentos e quarenta e cinco milhões de reais. Continuando a apresentação, entrou na parte do Balanço Patrimonial, em que o Ativo foi de dezenove bilhões de reais, composto pelo Caixa e Equivalente de Caixa, basicamente a Conta Única do Tesouro, com doze bilhões e trezentos milhões de reais, e a Conta Gráfica, com cinco bilhões e quatrocentos milhões de reais; pelos Demais Créditos e Valores, que apresentaram variação devido às antecipações feitas aos agentes financeiros; e pelas Contraprestações em Atraso, que em razão do movimento expressivo de novações, os contratos novados tiveram as antecipações compensadas no recebimento da novação. Dando sequência à parte do Passivo, explicou em conjunto as rubricas de Provisões e de Demais Obrigações, por se tratar de um fluxo de análise e habilitação do contrato até o momento em que o contrato está pronto para ser empenhado e, por não ser mais uma provisão do Fundo, ele vai para Demais Obrigações, por se tratar de uma obrigação de curto prazo, sendo que a reversão de provisão é realizada após o empenho. Relatou que as Provisões atingiram sessenta e nove bilhões e seiscentos milhões de reais, em que dezessete bilhões de reais se referiam à provisão judicial calculada pelo atuário no FCVS Garantia, trinta e seis bilhões de reais eram provisões de contratos habilitados, e o restante de provisão era para riscos expirados, explicando que eram contratos com garantia do FCVS, mas ainda não apresentados pelos agentes financeiros, também calculados pelo atuário contratado. Já no Resultado do Fundo, contou que houve redução na variação do Patrimônio Líquido de trinta e quatro bilhões e setecentos milhões de reais, reduzindo de oitenta e sete bilhões e oitocentos milhões de reais para cinquenta e três bilhões e meio de reais; finalizando a apresentação, informou que o relatório da auditoria independente não apresentava ressalvas nem ênfase de

qualquer natureza. Aberta a palavra para esclarecimento de dúvidas, o Sr. Rogerio Karl pediu que fosse explicada melhor a questão das antecipações e se a origem dessas antecipações mantinha relação com o P.A. 152 (Processo Administrativo nº 152/2011). O Sr. Rafael Noronha explicou que as antecipações eram valores pagos antecipadamente aos agentes financeiros que possuíam créditos a receber do FCVS e, posteriormente, eram revertidas ao Fundo no momento da novação, e o Sr. Bruno Souza complementou que as antecipações foram autorizadas por um curto período e que havia restado um ativo a ser recebido pelo Fundo, que agora estava sendo compensado pelos agentes financeiros. A Sr.<sup>a</sup> Danielle Reis esclareceu que a moeda que vigorou no FCVS antes da previsão das novações foi a antecipação, mas que no momento daquela antecipação não era feita a avaliação de qual era o valor de responsabilidade do FCVS, porém poderia gerar valores a compensar, e esse batimento entre o valor antecipado e o que se tinha a receber era realizado no momento da novação, por meio da compensação prévia, concluindo que a antecipação estava relacionada ao P.A. 152, mas não era exclusivamente em relação a ela. O voto foi colocado em votação e a conselheira da Fenaseg fez o seguinte registro: “*conforme se verifica, para o ano de 2024, o valor estimado das condenações - VEC, relativamente às ações afetas à apólice pública do SH/SFH, representa o potencial de perda para o FCVS de R\$ 31,03 bilhões, como constou da apresentação. No entanto, a Administradora do FCVS provisionou apenas R\$ 17 bilhões para fazer frente a essa contingência, ou seja, R\$ 14,03 bilhões a menos do que necessário para fazer frente a todas as condenações impostas às seguradoras, com fundamento na Apólice Pública do SH/SFH. Então, diante do exposto, a representação da Fenaseg ratifica seu posicionamento pela aprovação das contas do FCVS, com a seguinte ressalva: em linha com as boas práticas contábeis e atuariais, e considerando o potencial impacto das ações de regresso movidas pelas seguradoras para terem reconhecido judicialmente o seu direito ao reembolso, que vem sendo negado administrativamente, a fim de que o patrimônio líquido do FCVS reflita adequadamente os impactos a que se está sujeito, reitera-se o pedido formulado em anos anteriores para que, doravante, a Administradora do FCVS passe a provisionar o montante integral reconhecido como potencial de perda pelo extinto SH/SFH, que é o valor equivalente ao valor do VEC, indicado no relatório atuarial projetado para 31 de dezembro de 2024.*”, concluiu seu voto favorável, com a ressalva registrada, e informou que encaminharia um voto assinado pelas conselheiras da representação, solicitando que fosse anexado à ata da reunião, o que foi aquiescido pela Presidente. As representações da ABC, Abecip, Caixa, MF, STN e Susep votaram favoravelmente, sem ressalvas, e a minuta de resolução anexa ao voto será publicada no Diário Oficial da União como Resolução CCFCVS nº 488, desta data. Esgotada a pauta, a Sr.<sup>a</sup> Fernanda Santiago agradeceu a presença de todos e o empenho da Caixa na apresentação da prestação de contas do FCVS. Nada mais havendo a ser tratado, a Sr.<sup>a</sup> Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Leonardo da Silva Guimarães Martins da Costa, na qualidade de Secretário-Executivo, lavrei a presente Ata, que data e assino, após ser assinada eletronicamente no aplicativo SEI, processo nº 17944.001561/2025-35, pela Sr.<sup>a</sup> Presidente e demais conselheiros presentes.

Brasília, 31 de março de 2025.

**Fernanda Cimbra Santiago**  
Presidente do Conselho

**Rafael Rezende Brigolini**  
Conselheiro Titular - STN

**Júlia Normande Lins**  
Conselheira Titular – SUSEP

**Danielle Mendonça de Souza dos Reis**  
Conselheira Titular - CAIXA

**Tarsila Ortenzio Velloso**  
Conselheira Titular - ABECIP

**Glauce Karine de Jesus Madureira Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa**  
Conselheira Titular – FENASEG  
Conselheiro Suplente - ABC

**Leonardo da Silva Guimarães Martins da Costa**  
Secretário-Executivo do CCFCVS



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Mendonça de Souza dos Reis**, Caixa, em 10/07/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Normande Lins, Conselheiro(a)**, em 04/08/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa, Conselheiro(a)**, em 26/08/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarsila Ortenzio Velloso, Conselheiro(a)**, em 23/09/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Brigolini, Conselheiro(a)**, em 07/10/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Guimaraes Martins da Costa, Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/01/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52007443** e o código CRC **1CAF029C**.